



Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo
(Projeto de Lei)
Número: 004434/2021
Processo: 8939-00 2021

Parecer André Luiz Vieira - Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira



Trata-se de Mensagem do Executivo nº 4434/2021, que: "Altera as Leis Municipais nº 11.934, de 30 de dezembro de 2009, que Dispõe sobre a reorganização do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, disciplina as competências do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor e dá outras providências e nº 10.589, de 21 de novembro de 2003, que Dispõe sobre a Criação, Objetivos, Organização e Estrutura da Agência de Proteção e Defesa do Consumidor de Juiz de Fora - PROCON/JF, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências".

A mensagem do executivo em análise, propõe a modificação de duas legislações, sendo que a alteração pretendida na Lei Municipal nº 10.589, de 21 de novembro de 2003 tem por objetivo possibilitar que os processos administrativos que tramitam perante o PROCON/JF sejam instruídos e julgados em meio eletrônico. Já a modificação pretendida na Lei nº 11.934, de 30 de dezembro de 2009 visa aumentar a participação de representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, passando de 01 para 04, bem como inclui no rol de possíveis destinatários dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Proteção ao Consumidor (FUNCON) entidades da sociedade civil organizada e, ainda, instituições de ensino. Nos termos da mensagem do executivo, "tais inclusões tem por objetivo o desenvolvimento de projetos de educação para o consumo e educação financeira, fortalecendo, assim, o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, nos mesmos moldes da legislação que regula o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor gerido pelo Ministério Público de Minas Gerais (Lei Complementar nº 66/2003)."

Dessa forma, conforme determinação regimental, prevista no Art. 72, inciso II, alínea "a", compete a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, opinar, dentre outras, sobre matérias que direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou ainda acarretem responsabilidade para o erário municipal.

Nesse sentido, analisando a matéria, bem como sabedor da relevância social da proposição, libero os autos para sua regular tramitação até deliberação plenária, aonde manifestarei meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 15 de maio de 2021.

André Luiz Vieira
Vereador André Luiz - Republicanos